

março, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2017:

1 — São designados para a comissão de vencimentos da ASF, Rui Manuel Leão Martinho e Fernanda Maria Mouro Pereira, por indicação do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças.

2 — Os membros da comissão de vencimentos não são remunerados, nem têm direito a qualquer outra vantagem ou regalia, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 26.º da lei-quadro das entidades reguladoras.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

21 de maio de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312327303

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, do Tesouro e Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 5269/2019

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade a defesa do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e a promoção da saúde dos Portugueses.

Para dar continuidade ao reforço deste ciclo de aposta no SNS, torna-se essencial criar as condições que permitam obter mais e melhores resultados a partir dos recursos disponíveis, nomeadamente através da resolução dos atrasos de pagamentos registados nas entidades do SNS.

Com efeito, esta iniciativa, a par do reforço orçamental ocorrido em 2019, pretende que as entidades públicas empresariais integradas no SNS tenham maior flexibilidade em assumir compromissos num quadro sustentabilidade, responsabilidade e transparência financeira.

Neste sentido, a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei de Orçamento do Estado para 2019), prevê no seu artigo 227.º que as entidades públicas empresariais (EPE) do SNS com pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2018 podem apresentar à DGO um plano de liquidação de pagamentos, nos mesmos termos do artigo 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, aplicando-se para tanto o n.º 2 do artigo 4.º e o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação em vigor, e carecendo os referidos planos de prévia autorização dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela respetiva área setorial.

Assim, os Secretários de Estado do Orçamento, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Tesouro, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 3492/2017, de 24 de março, e Adjunto e da Saúde, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 11011/2018, de 14 novembro, e nos termos do artigo 227.º da Lei de Orçamento do Estado para 2019, determinam o seguinte:

1 — São aprovados os planos de liquidação dos pagamentos em atraso das entidades públicas empresariais do SNS existentes a 31 de dezembro de 2018, conforme estabelecido no Anexo, o qual integra o presente despacho.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, os montantes considerados nos planos de liquidação de pagamentos em atraso acrescem aos compromissos assumidos nos respetivos períodos de cálculo dos fundos disponíveis.

3 — Os valores previstos nos planos de pagamentos podem ser pagos antecipadamente caso haja disponibilidade de tesouraria nas respetivas entidades públicas empresariais do SNS, com prévia autorização dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pela área da saúde.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

20 de maio de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Alvaro António da Costa Novo*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

ANEXO

	Fomecedores Fora da Administração Central Valor Total	Fomecedores dentro da Administração Central Valor Total	Valor Total	2019		2020		2021		2022		2023	
				Fomecedores Fora da Administração Central	Fomecedores Dentro da Administração Central	Fomecedores Fora da Administração Central	Fomecedores Dentro da Administração Central	Fomecedores Fora da Administração Central	Fomecedores Dentro da Administração Central	Fomecedores Fora da Administração Central	Fomecedores Dentro da Administração Central	Fomecedores Fora da Administração Central	Fomecedores Dentro da Administração Central
CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, EPE	8 423 894,19	11 314 841,93	19 738 736,12	8 100 000,00	-	323 894,19	2 828 710,48	-	2 828 710,48	-	2 828 710,48	-	2 828 710,48
CENTRO HOSPITALAR MÉDIO TEJO, EPE	10 308 546,20	1 474 414,10	11 782 960,30	10 300 034,47	-	8 511,73	368 603,53	-	368 603,53	-	368 603,53	-	368 603,53
HOSPITAL DISTRITAL FIGUEIRA DA FOZ, EPE	71 922,28	3 197 399,51	3 269 321,79	57 538,00	-	14 384,28	799 349,88	-	799 349,88	-	799 349,88	-	799 349,88
HOSPITAL SANTA MARIA MAIOR - BARCELOS, EPE	21 382,35	812 151,19	833 533,54	21 382,35	-	-	203 037,80	-	203 037,80	-	203 037,80	-	203 037,80
HOSPITAL DISTRITAL SANTAREM, EPE	8 380 893,43	12 408 533,34	20 789 426,77	6 704 715,00	-	1 676 178,43	3 102 133,34	-	3 102 133,34	-	3 102 133,34	-	3 102 133,34
HOSPITAL GARCIA DE ORTA, EPE - ALMADA	4 074 966,34	25 697 623,46	29 772 589,80	3 259 973,00	-	814 993,34	6 424 405,87	-	6 424 405,87	-	6 424 405,87	-	6 424 405,87
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, EPE	7 276 534,74	3 853 537,20	11 130 071,94	7 276 534,74	-	-	963 384,30	-	963 384,30	-	963 384,30	-	963 384,30
INSTITUTO PORTUGUES DE ONCOLOGIA DE LISBOA, EPE	13 072 496,77	927 392,00	13 999 888,77	12 200 000,00	-	872 496,77	231 848,00	-	231 848,00	-	231 848,00	-	231 848,00
INSTITUTO PORTUGUES DE ONCOLOGIA DO PORTO, EPE	2 776 699,31	-	2 776 699,31	2 776 699,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA - ZONA OCIDENTAL, EPE	33 651 854,81	3 661 329,13	37 313 183,94	26 921 484,00	-	6 730 370,81	915 332,28	-	915 332,28	-	915 332,28	-	915 332,28
CENTRO HOSPITALAR DE SETUBAL, EPE	27 433 408,94	18 468 874,62	45 902 283,56	23 144 883,11	-	4 288 525,83	4 617 218,66	-	4 617 218,66	-	4 617 218,66	-	4 617 218,66
HOSPITAL ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, EPE	3 066 059,04	122 636,15	3 188 695,19	2 452 847,00	-	613 212,04	30 659,04	-	30 659,04	-	30 659,04	-	30 659,04
CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, EPE	83 539 523,33	22 037 348,21	105 576 871,54	66 831 619,00	-	16 707 904,33	5 509 337,05	-	5 509 337,05	-	5 509 337,05	-	5 509 337,05
CENTRO HOSPITALAR TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, EPE	12 083 837,55	2 404 894,35	14 488 731,90	12 083 837,55	-	-	601 223,59	-	601 223,59	-	601 223,59	-	601 223,59
CENTRO HOSPITALAR MÉDIO AVE, EPE	5 371 735,95	8 090 571,82	13 462 307,77	4 297 389,00	-	1 074 346,95	2 022 642,96	-	2 022 642,96	-	2 022 642,96	-	2 022 642,96
HOSPITAL DA SENHORA DA OLIVEIRA GUMARÊS, EPE	3 030 966,13	1 196 687,81	4 227 653,94	2 424 773,00	-	606 193,13	299 171,95	-	299 171,95	-	299 171,95	-	299 171,95
CENTRO HOSPITALAR VILA NOVA GAIA/ESPINHO, EPE	27 362 166,71	5 300 318,17	32 662 484,88	21 889 733,00	-	5 472 433,71	1 325 079,54	-	1 325 079,54	-	1 325 079,54	-	1 325 079,54
UNIDADE LOCAL SAÚDE NORTE ALENTEJANO, EPE	425 662,05	1 453 502,42	1 879 164,47	340 530,00	-	85 132,05	363 375,61	-	363 375,61	-	363 375,61	-	363 375,61
CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, EPE	46 471 409,58	1 247 739,89	47 719 149,47	37 177 128,00	-	9 294 281,58	311 934,97	-	311 934,97	-	311 934,97	-	311 934,97
CENTRO HOSPITALAR DO TAMEGA E SOUSA, EPE	558 952,09	1 171 098,90	1 730 050,99	558 952,09	-	-	292 774,73	-	292 774,73	-	292 774,73	-	292 774,73
CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, EPE	112 601 263,24	75 059 399,78	187 660 663,02	90 081 011,00	-	22 520 252,24	18 764 849,95	-	18 764 849,95	-	18 764 849,95	-	18 764 849,95
CENTRO HOSPITALAR PÓVOA VAZIM / VILA DO CONDE, EPE	542 371,76	1 218 860,30	1 761 232,06	433 897,00	-	108 474,76	304 715,07	-	304 715,07	-	304 715,07	-	304 715,07
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE ALTO MINHO, EPE	-	1 184 042,99	1 184 042,99	-	-	-	296 010,75	-	296 010,75	-	296 010,75	-	296 010,75

	Fornecedores Fora da Administração Central Valor Total	Fornecedores dentro da Administração Central Valor Total	Valor Total	2019		2020		2021		2022		2023	
				Fornecedores Fora da Administração Central	Fornecedores Dentro da Administração Central	Fornecedores Fora da Administração Central	Fornecedores Dentro da Administração Central	Fornecedores Fora da Administração Central	Fornecedores Dentro da Administração Central	Fornecedores Fora da Administração Central	Fornecedores Dentro da Administração Central	Fornecedores Fora da Administração Central	Fornecedores Dentro da Administração Central
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, EPE	7 588 586,00	4 886 367,91	12 474 953,91	7 500 000,00	-	88 586,00	1 221 591,98	-	1 221 591,98	-	1 221 591,98	-	1 221 591,98
UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, EPE	3 004 770,00	2 401 902,20	5 406 672,20	2 403 816,00	-	600 954,00	600 475,55	-	600 475,55	-	600 475,55	-	600 475,55
CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, EPE	868 579,43	3 131 408,29	3 999 987,72	694 864,00	-	173 715,43	782 852,07	-	782 852,07	-	782 852,07	-	782 852,07
HOSPITAL FERNANDO DA FONSECA, EPE	8 710 638,24	5 683 367,21	14 394 005,45	7 657 434,55	-	1 053 203,69	1 420 841,80	-	1 420 841,80	-	1 420 841,80	-	1 420 841,80
CENTRO HOSPITALAR DO BARREIRO - MONTIJO, EPE	4 218 591,59	3 817 521,89	8 036 113,48	3 374 873,00	-	843 718,59	954 380,47	-	954 380,47	-	954 380,47	-	954 380,47
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, EPE	-	7 079 910,61	7 079 910,61	-	-	-	1 769 977,65	-	1 769 977,65	-	1 769 977,65	-	1 769 977,65
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E.P.E.	432 002,59	248 215,73	680 218,32	432 002,59	-	-	62 053,93	-	62 053,93	-	62 053,93	-	62 053,93
CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, EPE	-	7 533 630,81	7 533 630,81	-	-	-	1 883 407,70	-	1 883 407,70	-	1 883 407,70	-	1 883 407,70
CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, EPE	72 074 153,03	35 026 489,37	107 100 642,40	57 659 322,00	-	14 414 831,03	8 756 622,34	-	8 756 622,34	-	8 756 622,34	-	8 756 622,34
CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, EPE	17 427 108,86	4 903 823,78	22 330 932,64	13 941 687,00	-	3 485 421,86	1 225 955,95	-	1 225 955,95	-	1 225 955,95	-	1 225 955,95
CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA-POMBAL, EPE	713 313,34	1 973 764,63	2 687 077,97	570 651,00	-	142 662,34	493 441,16	-	493 441,16	-	493 441,16	-	493 441,16
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORDESTE, EPE	2 781 512,52	3 626 369,55	6 407 882,07	2 225 210,00	-	556 302,52	906 592,39	-	906 592,39	-	906 592,39	-	906 592,39
CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, EPE	2 993 583,26	8 063 462,49	11 057 045,75	2 394 867,00	-	598 716,26	2 015 865,62	-	2 015 865,62	-	2 015 865,62	-	2 015 865,62
CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, EPE	6 837 293,49	26 465 309,24	33 302 602,73	6 837 293,49	-	-	6 616 327,31	-	6 616 327,31	-	6 616 327,31	-	6 616 327,31
Total	538 196 679,14	317 144 740,98	855 341 420,12	445 026 981,25	-	93 189 697,89	79 286 185,25	-	79 286 185,25	-	79 286 185,25	-	79 286 185,25

312328746

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Declaração de Retificação n.º 485/2019

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016, declara-se que o Despacho n.º 7658/2018, de 13 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2018, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No quarto parágrafo onde se lê «realização de obras para construção de um muro» deve ler-se «realização de obras para a edificação de uma habitação».

Na alínea a) onde se lê «realização de obras para construção de um muro» deve ler-se «realização de obras para a edificação de uma habitação».

10 de maio de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312306219

Declaração de Retificação n.º 486/2019

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016, declara-se que o Despacho n.º 8080/2018, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto de 2018, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

No quarto parágrafo onde se lê «realização de obras para construção de um muro» deve ler-se «realização de uma infraestrutura para habitação».

Na alínea a) onde se lê «realização de obras para construção de um muro» deve ler-se «realização de uma infraestrutura para habitação».

10 de maio de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312306276

Despacho n.º 5270/2019

A sociedade comercial por quotas «AHM Eletrónica e Serviços, L.ª», pessoa coletiva n.º 508579961, com sede na Rua Professor Egas Moniz, 37, 2625-657 Vialonga, exerce a atividade de comércio de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa, tendo para tal sido licenciada pelo Despacho n.º 22989/2008, de 25 de agosto de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 10 de setembro de 2008.

Considerando que, em 9 de abril de 2019, foi comunicada à Direção-Geral de Recursos de Defesa Nacional, a cessação da atividade desta empresa;

Constato, nos termos do n.º 2 e com o fundamento da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a caducidade da licença para o exercício da atividade de comércio de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa, concedida à sociedade comercial por quotas «AHM Eletrónica e Serviços, L.ª», com efeitos desde 9 de abril de 2019.

10 de maio de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312306308

Portaria n.º 365/2019

O Comendador José Eduardo Gaspar Arruda cumpriu o Serviço Militar Obrigatório, durante a Guerra Colonial, em Moçambique, tendo sido ferido num acidente em 1971, do qual resultou a sua cegueira e a amputação do membro superior esquerdo.

Ao longo da sua vida, o Comendador José Arruda dedicou-se de forma voluntária, determinada e incansável na promoção da melhoria do estatuto e das condições sociais das pessoas com deficiência, nomeadamente na luta pelos direitos humanos, em organizações como a Associação dos Deficientes das Forças Armadas — ADFA, a Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal — ACAPO, a Federação de Desporto para Deficientes, a Associação de Apoio aos ex-Combatentes Vítimas de Stress de Guerra — APOIAR e na Associação de Jovens Deficientes — AJOV.

Ao longo da sua permanência no Hospital Militar Principal, após o acidente que o incapacitou, iniciou a sua dedicação pessoal no movimento de apoio à criação do estatuto do Deficiente das Forças Armadas, participando na primeira assembleia geral da ADFA, em 1974.

Desde essa data o empenho e a perseverança da ação do Comendador José Arruda ao serviço da ADFA foram determinantes para que esta associação se tornasse um exemplo de responsabilidade e de afirmação de cidadania e do associativismo que responde a necessidades humanas tão prementes, como as que estão em causa no universo dos deficientes militares.

Pioneira na democracia portuguesa, com o seu contributo singular, a ADFA demonstrou ter um papel relevante na defesa dos direitos dos deficientes militares. Esta realidade foi concretizada numa obra exemplar que tem sido capaz de auxiliar e melhorar a vida de dezenas de milhares de portugueses, constituindo-se fonte de orgulho para Portugal.

No desempenho das funções de Presidente da Direção Nacional da ADFA, o Comendador José Arruda foi sempre um importante aliado do Ministério da Defesa Nacional na definição da política nacional para os deficientes militares. A sua postura incansável na salvaguarda dos direitos daqueles que mais se sacrificaram no cumprimento do dever pela Pátria é um legado que fica indelévelmente marcado pela sua ação na ADFA, da qual resultou honra e lustre para as Forças Armadas, para o Ministério da Defesa Nacional e para o País.

Considerando a trajetória do Comendador José Arruda e a sua luta intransigente pelo desenvolvimento de uma consciência nacional sobre